



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio e Abrir Crédito Especial Para "Contribuição a Confederação Nacional de Municípios - CNM" e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º) Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **"Confederação Nacional de Municípios – CNM"** com objetivo de acesso a informações e orientações, das áreas, técnicas da Confederação Nacional de Municípios e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela CMN para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o movimento Municipalista.

Art. 2º) O valor estimado do repasse anual para contribuição a **"Confederação Nacional de Municípios - CNM"** será de **R\$ 6.096,00** (seis mil, noventa e seis reais) e poderá ser debitado na conta corrente nº. 73.102-1, Banco do Brasil, Agência nº. 0088-4, Ponte Nova.

Art. 3º) Para acorrer as despesas acima fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"Contribuição a Confederação Nacional de Municípios - CMN" conforme discriminação:

020201 04122 0002 0.029 – Contribuição a Confederação Nacional de Municípios - CMN	
337041 – Contribuições	6.096,00
Total dos Crédito Especial	6.096,00

Art. 4º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

020301 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva de Contingência	6.096,00
Total de Anulação	6.096,00

Art. 5º) Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 no programa abaixo especificado:

Programa:	0002 – Apoio a Administração Pública			
Ação:	0.029 – Contribuição a Confederação Nacional de Municípios - CMN			
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	6.096,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Resultado da Ação	Buscar Apoio Junto ao Governo Estadual e Federal			

Art. 6º.) Fica adicionado ao art. 1º da Lei Municipal nº. 166 de 19 de novembro de 2012, Lei de subvenções para o exercício de 2013 conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Contribuição a Confederação Nacional de Municípios - CMN	6.096,00
Total	6.000,00

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Urucânia, 20 de Março de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia